

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 043 da Sinopse Normativa, contendo as Normas publicadas nos dias 6 e 9 de setembro de 2023, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e Município de Salvador - DOM.

ESTADO DA BAHIA

I – RESOLUÇÃO AGERBA Nº 29 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – Reajuste das tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista.

II – DECRETO Nº 22267 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – Altera o Regulamento de ICMS para operações de importações realizadas por remessas postais ou expressas.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

III – DECRETO Nº 37407 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – Alteração da classificação de risco das atividades econômicas do Município.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – RESOLUÇÃO AGERBA Nº 29 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma aprova o reajuste linear de 3,94% das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista, em conformidade com o constante no processo administrativo AGERBA Nº 081.2159.2023.0003215-47.

O reajuste informado corresponde, exclusivamente, à incorporação da variação de IPCA, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 01/2019 e seus anexos.

II – DECRETO Nº 22267 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma insere o inciso LXVII ao art. 268 do Decreto nº 13.780/2012, que regulamenta o ICMS no Estado, definindo a redução da base de cálculo para as operações de importações realizadas por remessas postais ou expressas, quando a remessa internacional tiver sido submetida, no âmbito federal, ao Regime de Tributação Simplificada (RTS), instituído pelo Decreto-Lei Federal nº 1.804/1980, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17%, independentemente da classificação tributária do produto importado, não se aplicando quaisquer outros benefícios fiscais relativos ao ICMS, salvo aqueles concedidos nos termos do Conv. ICMS nº 18/95 (Conv. ICMS nº 81/23).

A Norma ainda altera o texto dos artigos 436, 436-A e, respectivo, Parágrafo Único, incluindo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT como empresa recolhadora do ICMS das importações processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA”.

E revoga as alíneas “f” e “g” do inciso XLI do art. 265 do Decreto nº 13.780/2012, que tratam sobre isenção em operações de comércio exterior.

III – DECRETO Nº 37407 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Norma altera o texto do art. 3º do Decreto nº 32.636/2020, que estabelece a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Salvador, desmembrando o Anexo Único nos Anexos I, para de baixo risco “A”, Anexo II, para atividades de baixo risco “B” e Anexo III, para atividades de alto risco.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

RES 29/2023

DCT 22267/2023

DCT 37407/2023